



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Edital Nº 3/2024 - SNP-CAES/SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

## PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA CESSÃO DE CHROMEBOOKS

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS AVANÇADO SINOP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731/2021 publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para cessão de ChromeBooks, ano letivo de 2024, do IFMT Campus Avançado Sinop.

### 1. DAS DIRETRIZES E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Edital está em consonância com o que determina o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT; Resolução nº 081, que aprova o Regulamento Didático do IFMT, de 26 de novembro de 2020.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo assegurar o pleno acesso, participação e o êxito dos(as) estudantes nas atividades acadêmicas, bem como minimizar os impactos causados na formação do(a) estudante gerados pela desigualdade de oportunidade de acesso aos equipamentos digitais.

### 3. DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS)

3.1 São beneficiários(as) da Política da Assistência Estudantil, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais, em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio e os(as) egressos(as) da rede pública, conforme define o Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010 e especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A realização da inscrição neste Edital implica pleno conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus Avançado Sinop, das quais o(a) estudante e seu responsável legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de **12 a 14 de Março de 2024**, pelo link: <https://forms.gle/wFPdHZMkzS3243j46>

4.3 O IFMT - Campus Avançado de Sinop não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas.

4.4 A documentação e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal, no caso de menor de idade, são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão aquele(a) que fornecer dados falsos, incompletos ou ilegíveis.

### 5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT Campus Avançado Sinop, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br).

5.2 Para fins de classificação serão considerados na análise e avaliação socioeconômica, prioritariamente os seguintes critérios, conforme diretrizes da Política de Assistência Estudantil:

I. Estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio. (considera-se renda familiar

*per capita* o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes que compõem o grupo familiar).

II - estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência;

III - candidatos(as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escola pública;

IV - outras situações identificadas pela CLPAE referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;

V - após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

5.3 Ficam excluídos(as) das ações do atendimento seletivo estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Dependência e/ou Atividades Complementares.

Parágrafo Único: será considerado para fins de seleção, as informações do questionário e também as informações que constam no banco de dados SUAP - IFMT e da Assistência Estudantil do Campus Avançado de Sinop.

## 6. DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

6.1 Serão disponibilizados 70 (Setenta) equipamentos digitais, conforme tabela a seguir:

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade
Intel® Celeron® N4000, Google Chrome OS, 4 GB memória, 64 GB Disco, web cam 720p HD, Google Chrome Education Update / Dashboard (Opcionais)	SAMSUNG CHROMEBOOK 4	70

## 7 DIVULGAÇÃO DO EDITAL E CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	12/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELO LINK: <a href="https://forms.gle/wFPdHZMkzS3243j46">https://forms.gle/wFPdHZMkzS3243j46</a>	12 a 14/03/2024
PERÍODO DE SELEÇÃO	15/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/03/2024
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br.)	18/03/2024 - até as 17h
ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO PELA CLPAE	18/03/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	19/03/2024
RETIRADA DOS TERMOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS	19/03/2024

## 8 DO RESULTADO

8.1 A divulgação dos resultados obedecerá a data estabelecida no cronograma e serão divulgados no site Institucional do IFMT - Campus Avançado de Sinop, e IFMT: <https://snp.ifmt.edu.br>, conforme descrição no quadro seguinte:

I. aprovado(a): o(a) estudante contemplado(a) conforme número de bolsas disponíveis no Edital;

II. classificado(a): o(a) estudante que se encontra na lista de espera;

III. desclassificado(a): o(a) estudante que não atende a um ou mais critérios do Edital.

## 9 DO RECURSO

9.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o(a) estudante terá até o dia 14 de março de 2024, às 17h, para encaminhar recurso via e-mail no endereço: assistenciaestudantil.snp@ifmt.edu.br.

## 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

10.1 Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o(a) estudante APROVADO(A) deverá comparecer ao IFMT - Campus Avançado Sinop no horário agendado para retirada e assinatura do Termo de Cessão de Equipamento, para posterior retirada do equipamento.

10.2 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O(A) usuário(a) será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

10.3 No ato do empréstimo é de responsabilidade do(a) usuário(a) a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO(A) E DA DEVOLUÇÃO

11.1 Os(As) estudantes beneficiados(as) com empréstimo do ChromeBook, deverão participar das atividades de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

11.2 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

11.3 Ao devolver o equipamento, apresentá-lo nas mesmas condições do termo em que foi cedido e assinado

pelo(a) estudante e/ou responsável.

11.4 No ato da devolução, será realizada na presença do(a) usuário(a), uma vistoria preliminar do equipamento.

11.5 O usuário(a) deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso do aparelho.

11.6 Não é permitido formatar o equipamento e/ou realizar manutenções por conta própria.

11.7 A validade do termo de Cessão será referente ao período letivo de 2024, anual ou semestral, de acordo com a modalidade do curso, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os interesses acordados entre as partes: Estudantes e Instituição.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 É de responsabilidade do(da) estudante e do(a) seu(sua) responsável acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br).

12.2 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Código Civil e Penal Brasileiros.

12.3 A qualquer tempo o IFMT Campus Avançado Sinop poderá rever a concessão do auxílio do(a) estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, mudança na realidade socioeconômica, ou ainda, o desligamento da instituição (seja esse formalmente regulamentado ou por não frequência nas aulas do curso no qual está matriculado(a)).

12.4 Havendo interesse e disponibilidade de equipamento, este poderá ser concedido mediante avaliação e emissão de manifestação da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

12.5 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: [snp.ifmt.edu.br](http://snp.ifmt.edu.br)

12.6 Casos não previstos neste Edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção-Geral do Campus Avançado Sinop.

**RAFAEL MARTINS CHAVES**

Diretor-Geral do IFMT *Campus* Avançado Sinop

Portaria nº 731, de 19 de abril de 2021

**TERMO COMPROMISSO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO**

Pelo presente instrumento de Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Móvel Infungível, o bem, com as características abaixo descritas e, na melhor forma de direito, observado o Código Civil Brasileiro e os termos do Decreto Federal nº 9.373/18, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Avançado Sinop, com endereço na Rua das Avenças, 2.377 - St. Res. Sul, Sinop - MT, 78550-070, - na condição de CEDENTE,..... tem justo e acertado, o que segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. Cláusula Primeira - Do objeto**

1.1 O presente termo tem por objetivo a Cessão de Uso de Bem Móvel, a título gratuito, pertencente ao patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Avançado Sinop, ora cedente, em favor do/da cessionário(a) conforme relação constante no Anexo deste Termo.

1.2 O empréstimo de equipamentos digitais para estudantes Uso do Termo de Cessão de Bens Móveis para uso de equipamentos pelos discentes; Portaria Reitoria IFMT 1485 de 27 de julho de 2020; Portaria MEC 617 03 de agosto de 2020 e Nota Técnica PROEN IFMT 01 de 04/08/2020 que dispôs sobre a retomada do calendário acadêmico no formato ANP - atividades não presenciais especialmente no que se referem à igualdade de condições de participação dos(das) estudantes nas atividades online visando melhores condições de conectividade.

1.3 Manual de Procedimentos de Patrimônio do IFMT - Regulamenta o controle do patrimônio do IFMT: [http://proad.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/2d/26/2d26dcfc-dfb4-4957-a8b4-99b02d0cef3d/manual\\_patrimonio\\_ifmt\\_2019.pdf](http://proad.ifmt.edu.br/media/filer_public/2d/26/2d26dcfc-dfb4-4957-a8b4-99b02d0cef3d/manual_patrimonio_ifmt_2019.pdf)

**2. Cláusula Segunda - Das obrigações das partes**

2.1 Constituem obrigações do CEDENTE:

2.2 Entregar os bens patrimoniais em perfeito estado de funcionamento;

2.3 Entregar os bens devidamente registrados no Sistema Patrimonial do IFMT;

2.4 Realizar periodicamente fiscalização e inventário dos bens cedidos;

2.5 Disponibilizar todos os documentos necessários para a manutenção dos equipamentos, em especial, aos relacionados à assistência técnica e garantia de fábrica;

2.6 Promover a reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais;

**3. Cláusula Terceira - Constituem obrigações DO(DA) CESSIONÁRIO(A)**

3.1 Zelar pela conservação e manutenção preventiva e corretiva dos bens, conservando-o em perfeito estado;

3.2 Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação para uso exclusivo no desempenho das atividades institucionais;

3.3 Fica vedada a abertura dos bens, modificações ou adulterações destes;

3.4 Permitir a fiscalização e a realização de inventário por parte do CEDENTE;

3.5 Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;

**4. Cláusula Quarta – Da vigência**

4.1 A vigência do presente termo terá início a partir da sua assinatura do termo e poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

4.2 O CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo(a) CESSIONÁRIO(A) no prazo de 30 (trinta) dias após comunicado por escrito.

**5. Cláusula Quarta - Das Proibições**

5.1 Fica terminantemente proibido o(a) CESSIONÁRIO(A) fazer uso do bem cedido para serviços diversos, senão os determinados por este instrumento ou ainda mudar a destinação de uso;

5.2 Fica proibido o(a) CESSIONÁRIO(A) dispor da posse por este instrumento a qualquer outro, que não seja para uso seu.

**6. Cláusula Quinta - Da Responsabilidade**

6.1 Dar ciência imediatamente ao CEDENTE sobre qualquer avaria em relação ao bem.

6.2 São de responsabilidade exclusiva DO(A) CESSIONÁRIO(A) as despesas com manutenção, reparo e indenizações a quaisquer títulos decorrentes do uso do(s) referido(s) bem(ns).

**7. Cláusula Sexta - Da rescisão**

7.1 O CEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a cessão dos bens patrimoniais, se verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça a sua continuidade.

8. Cláusula Sétima – Da alteração

8.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

9. Do acesso

9.1. O acesso se dará pelo e-mail Institucional. Para ativar o e-mail Institucional acessar a plataforma suap e realizar os procedimentos a seguir: <https://dsti.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/manuais-de-aplicativos-primeiro-acesso-aluno-suap/>

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor

Sinop MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Martins Chaves, Direção Geral - CD0003 - SNP-DG**, em 12/03/2024 17:37:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 668132

Código de Autenticação: fd86a8d5af

